

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**FACULDADE DE MEDICINA****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL****EDITAL Nº 04/2026****SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL****PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO ACADÊMICO****PARA INGRESSO NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2027**

PROCESSO Nº 23106.064517/2026-91

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical (PPGMT), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico do PPGMT, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 0044/2020 do Conselho de Ensino, Resolução nº 0005/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 0006/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução CEPE nº 0080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 0096/2025 do Conselho de Ensino.

1.2. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPGMT na 4ª reunião ordinária, realizada em 13 de julho de 2026, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico do PPGMT será realizado por meio de quatro sistemas de vagas, a saber:

- a) Sistema de Ampla Concorrência;
- b) Sistema de Internacionalização para estrangeiros residentes no exterior com formação no país nos últimos 5 anos;
- c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros;
- d) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas;
- e) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Pessoas Trans;
- e) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

1.4. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <http://medicinatropical.unb.br> e pelo endereço eletrônico pgtropical@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Será oferecido o seguinte número de vagas, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2027:

	Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas					Internacionalização
		Reserva de Vagas	Vagas Adicionais				Estrangeiros residentes no Brasil com formação no país
	a) Ampla Concorrência	b) Negros/as	c) Indígenas	d) Quilombolas	e) Pessoa com Deficiência	f) Pessoa trans	
Doutorado 11 (onze) Vagas	7	3	1	1	1	1	1
Mestrado 15 (quinze) Vagas	9	5	1	1	1	1	1

2.1.1. **Doutorado Acadêmico: 11 (onze) vagas;**

2.1.2. **Mestrado Acadêmico: 15 (quinze) vagas;**

2.2. Das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas **03 (três) vagas para candidatos autodeclarados negros;**

2.3. Das vagas previstas no item 2.1.2 serão destinadas **04 (quatro) vagas para candidatos autodeclarados negros;**

2.4. Das vagas referentes ao item 2.1, serão destinadas **01 (uma) vaga de doutorado e 01 (uma) vaga de mestrado para candidatos estrangeiros com residência permanente no Brasil que tiveram formação de Graduação ou Pós-graduação no país nos últimos 5 anos;**

2.5. Será ofertada **01 (uma) vaga adicional de doutorado e 01 (uma) vaga adicional de mestrado para candidatos autodeclarados indígenas;**

2.6. Será ofertada **01 (uma) vaga adicional de doutorado e 01 (uma) vaga adicional de mestrado para candidatos autodeclarados quilombolas.**

2.7. Será ofertada **01 (uma) vaga adicional de doutorado e 01 (uma) vaga adicional de mestrado para candidatos autodeclarados pessoa trans.**

2.8. Será ofertada **01 (uma) vaga adicional de doutorado e 01 (uma) vaga adicional de mestrado para candidatos com deficiência;**

2.9. Será ofertada **01 (uma) vaga adicional de doutorado e 01 (uma) vaga adicional de mestrado para candidatos trans.**

2.10. As vagas serão distribuídas por área de concentração conforme **Anexo I** deste Edital.

2.11. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.12. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília; da Resolução CEPE nº 0096/2025, que estabelece reserva de vagas para pessoas trans nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília; e da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, este Processo Seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos negros, indígenas, quilombolas pessoa trans e com deficiência.

2.12.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.12.2. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o candidato que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial ou a Comissão de Validação da Autodeclaração da pessoa trans no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.12.2.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial ou do procedimento de validação da Autodeclaração da pessoa trans.

2.12.2.2. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o candidato para uma nova verificação presencial.

2.12.2.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

2.12.3. Na hipótese de não haver candidatos que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros ou de internacionalização aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo e a distribuição entre as áreas de concentração.

2.12.4. As vagas destinadas a candidatos indígenas, quilombolas, pessoa trans e pessoa com deficiência, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.13. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS NEGROS

2.14. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras – pretas e pardas – e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas no edital deverão submeter-se ao procedimento de validação de sua Autodeclaração Étnico-Racial, obedecendo ao disposto na Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.15. A adesão a esta modalidade ocorrerá de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, disponível no Anexo IV e a ser submetido no momento da inscrição.

2.16. Os candidatos autodeclarados negros poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.17. Os candidatos negros inscritos na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao candidato negro posteriormente classificado.

2.18. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.19. A adesão a essa modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, disponível neste Edital (Anexos V e VI [candidatos indígenas] ou VII e VIII [candidatos quilombolas]) e submetido no momento da inscrição.

2.20. O candidato optante pelas Políticas de Ação Afirmativa para indígenas ou para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela comissão de validação, que apreciará Declaração de Pertencimento à respectiva Comunidade, assinada por liderança ou organização atestando o seu vínculo ao grupo, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.21. **VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS TRANS**

2.22. O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para trans terá de anexar o memorial descritivo/narrativo que deverá conter elementos da trajetória social da pessoa, a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, o processo de afirmação da sua identidade, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transgeneridade, a vivência de prejuízos advindos da transição de gênero, as expectativas de ingresso na Universidade, e a importância da formação acadêmica para a comunidade LGBTI, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025..

2.23. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Anexo XII e submetido no momento da inscrição.

2.24. **VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.25. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.26. A adesão a esta modalidade dar-se-á de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível neste Edital (Anexo IX) e do comprovante de PCD encaminhados via sistema eletrônico no ato da inscrição.

2.27. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.28. **DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

2.29. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos os aprovados autodeclarados indígenas, quilombolas e autodeclarados e heteroidentificados negros e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

2.30. Aos demais aprovados deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo Colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º, § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3. **DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico do PPGMT, para ingresso no primeiro período letivo de 2027, deverão ser efetuadas a partir das 00h00 do dia 14/09 até às 23h59 do dia 18/10/2026 (domingo), exclusivamente na modalidade *on-line*, na plataforma de inscrições <https://sigaa.unb.br/sigaa/public> (Stricto Sensu -> Processos Seletivos).

3.1.1. No primeiro acesso à plataforma de inscrições, o candidato deverá registrar-se, informando os dados pessoais conforme for solicitado.

3.1.2. No período de inscrições informado no item 3.1, o candidato deverá acessar a plataforma de inscrições e inscrever-se no **Edital PPGMT 04/2026**, preenchendo a ficha de inscrição conforme for solicitado. O sistema não processará inscrições submetidas após o prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.1.3. Cada candidato deverá escolher uma única Área de Concentração, na qual pretende concorrer, conforme disponibilidade constante do Anexo I deste Edital.

3.1.4. Será processada apenas uma solicitação de inscrição para cada candidato. O comprovante de entrega será gerado automaticamente pelo sistema e a divulgação dos resultados desta Seleção será realizada por meio deste número de inscrição enviado ao candidato pelo sistema.

3.1.5. O candidato é responsável pela submissão de documentos completos, legíveis e em posição correta, sempre no formato PDF, e digitalizados frente e verso, quando cabível. Documentos ilegíveis, invertidos, cortados ou com erros de digitalização poderão ser desconsiderados pela Comissão de Seleção. É imprescindível que o candidato efetue a devida conferência das informações e dos arquivos a serem submetidos, antes de enviá-los eletronicamente. Os arquivos não poderão exceder o tamanho de 5 megabytes (MB).

3.1.5.1. Documentação obrigatória ilegível, documentação incompleta e/ou não envio de alguma documentação obrigatória acarretará em indeferimento da inscrição.

3.1.5.2. Documentação ilegível comprobatória do currículo será desconsiderada para pontuação.

3.1.6. O PPGMT não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se a realização da inscrição com devida antecedência.

3.1.6.1. A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulários específicos disponíveis neste Edital e submetidos no momento da inscrição.

3.1.7. No ato da inscrição, o candidato deverá informar em formulário próprio (Anexo IX) o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas conforme formulário específico, disponível no Edital e submetido no momento da inscrição.

3.2. Não serão aceitas inscrições efetuadas presencialmente, por e-mail ou por via postal; o único meio de inscrição é a plataforma de inscrições presente no sítio eletrônico <https://sigaa.unb.br/sigaa/public> (Stricto Sensu -> Processos Seletivos).

3.3. Os candidatos que optarem pela área de concentração **Clínica das doenças infecciosas e parasitárias** deverão ter concluído o curso de graduação em Medicina, em Farmácia ou em Ciências Farmacêuticas; e os candidatos que optarem pelas áreas de concentração **Epidemiologia e controle das doenças infecciosas e parasitárias e Biologia das doenças infecciosas e parasitárias** deverão ter concluído o curso de graduação nas áreas de Ciências da Vida, Ciências da Saúde ou em áreas correlatas. O curso de graduação deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil, para cursos realizados no Brasil, ou pelo respectivo Ministério da Educação ou órgão equivalente, para os cursos realizados fora do Brasil.

3.3.1. Candidatos que não possuírem a titulação exigida pela área de concentração optada não terão a inscrição homologada e nem devolução da taxa de inscrição.

3.4. Poderão inscrever-se para o curso de **doutorado** candidatos que já concluíram ou estão em fase de conclusão de curso de mestrado nas áreas citadas acima; e poderão inscrever-se para o **mestrado** candidatos que já concluíram ou estão em fase de conclusão de curso de graduação nas áreas citadas acima. Para o doutorado e mestrado, serão aceitas as inscrições dos candidatos em fase de conclusão dos cursos pré-requisitos desde que possam concluí-los até o período de matrículas do primeiro período letivo de 2027, de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília e disponível em <https://saa.unb.br/calendario-academico-pos-graduacao/>.

3.5. A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulários específicos disponíveis neste Edital, a serem endereçados pelas vias previstas também neste Edital.

3.6. **No ato da inscrição, os candidatos deverão incluir na plataforma de inscrições cópia (FRETE E VERSO, sempre que aplicável) dos seguintes documentos, em formato PDF. Os documentos não poderão exceder o tamanho de 5 MB:**

3.6.1. **Mestrado:**

3.6.1.1. **Arquivo I** - deixar em um arquivo único os documentos relacionados abaixo respeitando **OBRIGATORIAMENTE** a respectiva ordem abaixo e com a nomenclatura do arquivo: **Dossiê_"nome do candidato"**:

a) Documentos pessoais:

- i) Carteira de Identidade, em que conste o município de nascimento (naturalidade), e certidão de casamento/divórcio se houve alteração de nome;
- ii) CPF (Caso haja o CPF na carteira de identidade não necessita anexar)
- iii) Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- iv) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino).

b) Diploma de Graduação, ou declaração de provável obtenção do diploma em data que preceda a data de início do período letivo de ingresso no curso pretendido no ano de 2026;

c) Histórico Escolar de Graduação;

3.6.1.2. **Arquivo II** - Colocar os seguintes comprovantes de pagamento com o arquivo com a seguinte nomenclatura do arquivo: **Pagamento_"nome do candidato"**:

a) Comprovante de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU deve ser gerada no endereço eletrônico: <https://daf.unb.br/pagunb> e deverá ser preenchida com as seguintes informações: código de serviço 9091-28838, número de referência 4292, competência [mês/ano atual], valor R\$100,00 (cem reais).

b) Comprovante de pagamento da GRU da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

I - Servidores da UnB, anexar a declaração de vínculo institucional emitida no SIGRH, emitida dentro dos últimos 30 dias. Não necessita gerar GRU, isenção automática;

II - Candidatos isentos (baixa renda ou de grupos hipossuficientes), anexar e-mail de confirmação de isenção homologado pela comissão de seleção. Não necessita gerar GRU.

III - Não haverá devolução da taxa de inscrição para o candidato.

3.6.1.3. **Arquivo III** - Currículo Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>), com a seguinte nomenclatura do arquivo: **Lattes_"nome do candidato"**;

3.6.1.4. **Arquivo IV** - Formulário de avaliação de currículo do mestrado (Anexo III) devidamente preenchido. O próprio candidato deve atribuir a pontuação conforme os comprovantes anexados ao currículo. Itens sem comprovação documental não devem ser pontuados, indicar as páginas onde os itens serão avaliados no Anexo III, com a seguinte nomenclatura do arquivo: **Pontuação_"nome do candidato"**;

3.6.1.5. **Arquivo V** - Comprovantes relativos às publicações, experiência e formação. **Os comprovantes devem ser ordenados e numerados no canto superior direito de cada folha**, de acordo com os itens de avaliação listados no Anexo III, com a seguinte nomenclatura do arquivo: **Comprovantes_"nome do candidato"**;

3.6.1.6. **Arquivo VI** - Documento que ateste capacidade de compreensão em língua inglesa emitido por instituições regulares do ensino de línguas, nível básico ou instrumental nível I; ou declaração emitida por instituições regulares do ensino de línguas comprovando aprovação em prova de compreensão de inglês, com nota de aproveitamento mínima de 60% e nível mínimo básico ou instrumental nível I; ou certificado de conclusão de curso de inglês, emitido por instituições regulares do ensino de línguas, com nível mínimo básico ou instrumental nível I (por exemplo, disciplinas de inglês instrumental, certificados emitidos por escola de línguas, certificações de proficiência em língua inglesa). Poderá fazer inscrição o candidato que não tenha documento que ateste capacidade de compreensão em língua inglesa, desde que declare que o requisito será atendido até a data do registro na Universidade de Brasília, em caso de seleção (Anexo X), com a seguinte nomenclatura do arquivo: **Inglês_"nome do candidato"**;

3.6.1.7. **Arquivo VII** - Comprovante de residência (conta de água, luz, internet, telefone, gás ou fatura de cartão), com a seguinte nomenclatura do arquivo: **Residencia_"nome do candidato"**;

3.6.1.8. **Arquivo VIII** - Formulário e respectivos comprovantes solicitados neste edital dos candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas, pessoas trans ou com deficiência com a seguinte nomenclatura do arquivo: **Reserva_"nome do candidato"**.

3.6.1.9. **Arquivo IX** - Declaração de interesse de pesquisa (Anexo XII), com a seguinte nomenclatura do arquivo: **Pesquisa_"nome do candidato"**.

3.6.2. **Doutorado:**

3.6.2.1. **Arquivo I** - deixar em um arquivo único os documentos relacionados abaixo respeitando **OBRIGATORIAMENTE** a respectiva ordem abaixo e com a nomenclatura do arquivo: **Dossiê_"nome do candidato"**:

a) Documentos pessoais:

- i) Carteira de Identidade, em que conste o município de nascimento (naturalidade), e certidão de casamento/divórcio se houve alteração de nome;
- ii) CPF (Caso haja o CPF na carteira de identidade não necessita anexar)
- iii) Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- iv) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino).

b) Diploma de Graduação, ou declaração de provável obtenção do diploma em data que preceda a data de início do período letivo de ingresso no curso pretendido no ano de 2026;

c) Histórico Escolar de Graduação;

d) Diploma do Curso de Mestrado ou a declaração de provável obtenção de diploma de mestre em data que preceda a data de início do primeiro período letivo de ingresso no curso pretendido no ano de 2026;

e) Histórico Escolar de Mestrado;

3.6.2.2. **Arquivo II** - Colocar os seguintes comprovantes de pagamento com o arquivo com a seguinte nomenclatura do arquivo: **Pagamento_"nome do candidato"**:

a) Comprovante de emissão da GRU. A GRU deve ser gerada no endereço eletrônico: <https://daf.unb.br/pagunb> e deverá ser preenchida com as seguintes informações: unidade gestora 154040, gestão 15257, código de recolhimento 28838-1, número de referência 4292, competência [mês/ano atual], valor R\$100,00 (cem reais).

b) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

I - Servidores da UnB, anexar a declaração de vínculo institucional emitida no SIGRH, emitida nos últimos 30 dias. Não necessita gerar GRU, isenção automática;

II - Candidatos isentos (de baixa renda ou de grupos hipossuficientes), anexar e-mail de confirmação de isenção homologado pela comissão de seleção. Não necessita gerar GRU.

III - Não haverá devolução da taxa de inscrição para o candidato.

3.6.2.3. **Arquivo III** - Currículo Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>), com a seguinte nomenclatura: **Lattes_"nome do candidato"**;

3.6.2.4. **Arquivo IV** - Formulário de avaliação de currículo do mestrado (Anexo III) devidamente preenchido e assinado. O próprio candidato deve atribuir a pontuação conforme os comprovantes anexados ao currículo. Itens sem comprovação documental não devem ser pontuados, indicar as páginas onde os itens serão avaliados no Anexo III, com a seguinte nomenclatura: **Pontuação_"nome do candidato"**;

3.6.2.5. **Arquivo V** - Comprovantes relativos às publicações, experiência e formação. **Os comprovantes devem ser ordenados e numerados no canto superior direito de cada folha**, de acordo com os itens de avaliação listados no Anexo III, com a seguinte nomenclatura: **Comprovantes_"nome do candidato"**;

3.6.2.6. **Arquivo VI** - Documento que ateste capacidade de compreensão em língua inglesa emitido por instituições regulares do ensino de línguas, nível básico ou instrumental nível I; ou declaração emitida por instituições regulares do ensino de línguas comprovando aprovação em prova de compreensão de inglês, com nota de aproveitamento mínima de 60 % e nível mínimo básico ou instrumental nível I; ou certificado de conclusão de curso de inglês, emitido por instituições regulares do ensino de línguas, com nível mínimo básico ou instrumental nível I (por exemplo, disciplinas de inglês instrumental, certificados emitidos por escola de línguas, certificações de proficiência em língua inglesa). Poderá fazer inscrição o candidato que não tenha documento que ateste capacidade de compreensão em língua inglesa, desde que declare que o requisito será atendido até a data do registro na Universidade de Brasília, em caso de seleção (Anexo X), com a seguinte nomenclatura do arquivo: **Inglês_"nome do candidato"**;

3.6.2.7. **Arquivo VII** - Comprovante de residência (conta de água, luz, internet, telefone, gás ou fatura de cartão), com a seguinte nomenclatura do arquivo: **Residencia_"nome do candidato"**;

3.6.2.8. **Arquivo VIII** - Formulário e respectivos comprovantes solicitados neste edital dos candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência com a seguinte nomenclatura do arquivo: **Reserva_"nome do candidato"**;

3.6.2.9. **Arquivo IX** - Resumo executivo de projeto para tese de doutorado (Anexo XI), com no máximo 6 páginas, contendo as informações solicitadas de acordo com as páginas indicadas abaixo, com a seguinte nomenclatura do arquivo: **Resumo_"nome do candidato"**:

- i) Título do projeto, palavras-chave e área de concentração (página 1);
- ii) Contextualização do problema, pergunta de pesquisa e justificativa (página 2);
- iii) Objetivos gerais e específicos e viabilidades operacionais e financeiras (página 3);
- iv) Métodos (página 4);
- v) Resultados e impactos esperados (página 5);
- vi) Referências (página 6).

O resumo executivo não deve conter nenhuma forma de identificação do candidato, sob pena de não homologação da inscrição. Candidatos ao doutorado que apresentem resumo executivo fora do modelo do Anexo XI não terão a inscrição homologada.

3.7. Candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher a autodeclaração para fins de concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas;

3.7.1. Candidatos autodeclarados negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração no ato de inscrição (Anexo IV), de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.7.2. Candidatos indígenas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração no ato de inscrição (Anexo V), bem como a Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena (Anexo VI), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo étnico até a data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, a ser submetida no momento da inscrição.

3.7.3. Candidatos quilombolas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração no ato de inscrição (Anexo VII), bem como a apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo VIII), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, a ser submetida no momento da inscrição.

3.7.4. Uma vez classificado no processo seletivo, o candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no PPGMT, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

3.7.4.1. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação deste Edital.

3.7.4.2. O laudo médico deverá conter: I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; II - A especificação do CID e do grau de deficiência.

3.7.5. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 3.1 do presente Edital.

3.8. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.9. A admissão dos candidatos selecionados no curso será concretizada pelo seu registro (matrícula) pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

3.10. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

3.11. Candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação ou inscritos para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Estão isentos de pagamento de taxa de inscrição os servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação própria circunstanciada, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.

4.1.1. Servidores da Fundação Universidade de Brasília deverão apresentar o comprovante de vínculo emitido no mês de inscrição ou o último contracheque. Não haverá necessidade de solicitação de isenção.

4.2. Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla os candidatos oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (um salário mínimo e meio).

4.3. A solicitação de isenção da taxa de inscrição de pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes deve ser encaminhada ao pgtropical@unb.br, com o **título do e-mail "ISENÇÃO - "nome do candidato"**, de forma motivada e com os comprovantes do CADÚnico válido do grupo familiar (além da cópia das carteiras de trabalho dos maiores de 18 anos, cópia dos últimos 3 meses dos extratos bancários dos maiores de 18 anos e contas de água e luz emitidas nos últimos três meses), e no prazo previsto no item 8, para apreciação da comissão de seleção.

4.4. Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos devem fazer o recolhimento da taxa e concluir a inscrição no prazo previsto no item 3.1, sob pena de não terem homologada a inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 8 deste Edital.

5.2. As etapas de prova escrita, prova oral e a entrevista com a comissão de heteroidentificação da UnB serão realizadas presencialmente na Universidade de Brasília, no *Campus* Darcy Ribeiro, Brasília-DF.

5.3. **O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:**

5.3.1. **Prova Escrita de conhecimentos específicos técnico-científicos** relativos a temas em Medicina Tropical e da área de concentração escolhida pelo candidato no ato da inscrição. A prova terá duração de 02h00 (duas horas), será elaborada com questões de múltipla escolha e avaliará os conhecimentos técnico-científicos.

5.3.2. **Prova oral.** Terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para os candidatos ao Mestrado e de 30 (trinta) minutos para os candidatos ao Doutorado. A prova oral constará da arguição do candidato pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste Edital.

5.3.3. **Avaliação de currículo.** Consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste Edital.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1. A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

6.1.1. **Prova escrita de conhecimentos específicos técnico-científicos** relativos à Medicina Tropical e à área de concentração escolhida pelo candidato no ato da inscrição. Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação igual a 5,0 (cinco) para candidatos ao mestrado e 6,0 (seis) para candidatos ao doutorado. Constará de 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio) ponto cada questão.

6.1.1.1. A prova abordará temas científicos cujas referências bibliográficas serão disponibilizadas até a data de 28/09/2026, na página eletrônica <http://medicinatropical.unb.br>.

6.1.2. **Prova oral.** Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação igual a 5,0 (cinco) para o mestrado e 7,0 (sete) para o doutorado.

6.1.2.1. A prova oral para os candidatos ao mestrado consistirá na arguição pela Comissão Examinadora quanto às expectativas profissionais e acadêmicas em relação ao curso, interesse, prioridade e disponibilidade para o cumprimento do Programa; conhecimentos específicos na área de concentração em que pretende ingressar; avaliação da capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo.

6.1.2.2. A prova oral para os candidatos ao doutorado consistirá de apresentação oral do resumo executivo do projeto (sem projeção) seguido de arguição pela Comissão Examinadora quanto ao nível de conhecimento, capacidade de raciocínio, capacidade de interrelacionamento de ideias e conceitos em relação ao resumo executivo do projeto de tese; adequação dos métodos a pergunta de pesquisa proposta, exequibilidade e viabilidade financeira do projeto; expectativas profissionais e acadêmicas em relação ao curso; interesse, prioridade e disponibilidade para o cumprimento do Programa; conhecimentos específicos na área de concentração em que pretende ingressar; avaliação da capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo.

6.1.3. **Avaliação de Currículo.** Esta etapa é classificatória. Os aspectos analisados no currículo serão as produções científicas e as experiências profissionais efetivamente comprovadas. No Anexo III do presente Edital, consta a tabela para pontuação do currículo de mestrado e doutorado. O respectivo formulário deve ser preenchido pelo candidato e submetido, no momento da inscrição, para avaliação pela Comissão de Seleção. Cada comprovante deve ser pontuado uma única vez, não podendo ser contabilizado em mais de um item de avaliação. A Comissão de Seleção não poderá remanejar pontos dentro do formulário, mas somente conferir se a pontuação foi atribuída corretamente conforme o item apontado pelo candidato. Se o formulário específico não for preenchido ou apresentado, a pontuação atribuída será zero (0).

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, resultantes das notas atribuídas pela Comissão de Seleção, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- a) Avaliação do Currículo: Peso 1;
- b) Prova oral: Peso 3;
- c) Prova escrita: Peso 1.

7.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 5,0 (cinco).

7.3. A classificação final dos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

7.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, seguindo a ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.5. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: política de ações afirmativas; maior pontuação na prova oral; maior pontuação na avaliação de currículo; maior pontuação na prova escrita.

7.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação na mesma área de concentração.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo:

TABELA 1 - CRONOGRAMA		
DATA	ETAPA	HORÁRIO
14/09 a 18/10/2026	Período de inscrições: https://sigaa.unb.br/sigaa/public (Stricto Sensu-> Processos Seletivos)	00h00 - 23h59
14 a 25/09/2026	Período de solicitação de isenção de inscrição (encaminhar solicitação circunstanciada para o e-mail pgtropical@unb.br) (Título do e-mail: ISENÇÃO: "Nome completo do candidato")	00h00 - 23h59
até 28/09/2026	Divulgação das referências bibliográficas para a prova escrita de conhecimentos Conferir em: medicinatropical.unb.br	23h59
30/09/2026	Resultado dos pedidos de isenção de inscrição: preliminar	23h59
01 e 02/10/2026	Prazo para interposição de recursos contra o resultado dos pedidos isenção de inscrição: preliminar	00h00 - 23h59
07/10/2026	Resultado final dos pedidos de isenção de inscrição	23h59
23/10/2026	Homologação das inscrições: resultado preliminar em: medicinatropical.unb.br	23h59
23 a 26/10/2026	Prazo para interposição de recursos contra a homologação das inscrições: resultado preliminar pgtropical@unb.br (Título do e-mail: RECURSO_INSCRIÇÃO: "Nome completo do candidato")	00h00 - 23h59
30/10/2026	Homologação das inscrições: resultado final	23h59
05/11/2026	Realização da prova escrita de conhecimentos	10h00
06/11/2026	Prova escrita de conhecimentos: resultado preliminar	23h59
09 e 10/11/2026	Prazo para interposição de recursos contra a prova de conhecimentos: resultado preliminar pgtropical@unb.br (vista de prova agendar horário para o dia 09 ou 10/11/2026)	00h00 - 23h59
12/11/2026	Prova escrita de conhecimentos: resultado final	23h59
12/11/2026	Divulgação da data e horário estimado para realização da prova oral Conferir convocação em: medicinatropical.unb.br	23h59
16 a 18/11/2026	Realização da prova oral Conferir convocação em: medicinatropical.unb.br	08h00 - 18h00
20/11/2026	Prova oral: resultado preliminar	23h59
23 e	Prazo para interposição de recursos contra a prova oral: resultado preliminar pgtropical@unb.br	23h59

24/11/2026	(Título do e-mail: RECURSO_ORAL: "Nome completo do candidato")	
25/11/2026	Prova oral: resultado final	23h59
25/11/2026	Avaliação de currículo: resultado preliminar	23h59
26 e 27/11/2026	Prazo para interposição de recursos contra a avaliação de currículo: resultado preliminar pgtropical@unb.br (Título do e-mail: RECURSO_CURRÍCULO: "Nome completo do candidato")	00h00 - 23h59
30/11/2026	Avaliação de currículo: resultado final	23h59
08/12/2026 (data provável)	Entrevista com a comissão de heteroidentificação da UnB com os candidatos autodeclarados negros e validação da documentação de candidatos heteroidentificação indígenas e quilombolas	08h00 - 18h00
até 11/12/2026 (data provável)	Resultado da entrevista da comissão de heteroidentificação da UnB	08h00 - 18h00
Até 11/12/2026 (data provável)	Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	23h59
16 a 18/12/2026	Confirmação de ingresso no curso por parte do candidato selecionado (etapa não presencial, orientações serão encaminhadas por e-mail)	08h00 - 18h00
março/2027	Início das aulas na Universidade de Brasília	08h00

8.2. Os resultados de todas as etapas, bem como as convocações para a prova escrita de conhecimentos, para a prova oral, e para a entrevista com a comissão de heteroidentificação da UnB, serão divulgados em <http://medicinatropical.unb.br>.

8.3. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração.

9. DOS RECURSOS

9.1. Requerimentos de reconsideração e recursos serão acolhidos se interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme cronograma estabelecido no item 8 deste Edital, e deverão ser apresentados em formulário padrão disponível na página eletrônica https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2025/11/formulario_de_recurso_2023.pdf e o parecer circunstanciado, os dois documentos devem ser endereçados à Secretaria do Programa de Pós-Graduação via e-mail pgtropical@unb.br, com o título do e-mail "**RECONSIDERAÇÃO / RECURSO_"nome do candidato"**".

9.1.0.1. O candidato que não cumprir a ordem da documentação nos itens 3.6.1.1. e 3.6.2.1 não terá a homologação deferida.

9.1.0.2. O candidato que não entregar as documentações exigidas nos itens 3.6.1. e 3.6.2 não terá a homologação deferida.

9.1.0.3. O candidato que entrar com reconsideração ou recurso na fase da Prova escrita de conhecimentos deverá comparecer presencialmente no Núcleo de Medicina Tropical para ter acesso à vista de prova e reconsideração ou o recurso da prova ser circunstanciada nos artigos científicos da bibliografia anexa neste edital.

9.1.0.4. O candidato que entrar com reconsideração ou recurso na fase da Prova oral deverá redigir o parecer circunstanciado nos itens constantes no artigo 6.1.3 deste edital.

9.1.0.5. O candidato que entrar com reconsideração ou recurso na fase da Avaliação de currículo não será atendido/substituído por documentos ilegíveis, arquivos corrompidos ou que não foram anexados dentro do período de inscrição.

9.1.0.6. O candidato que entrar com reconsideração ou recurso na fase da heteroidentificação da UnB deverá oficializar à Secretaria do PPGMT, que encaminhará à Comissão de Heteroidentificação da UnB.

9.1.0.7. Para fins recursais, os candidatos têm direito ao acesso às gravações das provas caso sejam eventualmente realizadas.

9.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.1.1.1. Recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP) devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal na Secretaria do Programa, através do e-mail pgtropical@unb.br, para serem remetidos internamente, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

9.2. Só serão cabíveis recursos do resultado final ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma. O recurso deve ser apresentado até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- 10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- 10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- 10.1.2.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 10.1.3. Não confirmar a sua participação no curso, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.
- 10.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.
- 10.1.5. Usar telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos durante a prova escrita.
- 10.2. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação. Quanto a arquivos digitais, eles serão igualmente deletados após 3 (três) meses da divulgação do resultado final.
- 10.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical e pelo Decanato de Pós-Graduação, de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE nº 080/2021, conforme as suas competências.
- 10.4. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica <http://medicinatropical.unb.br/>.
- 10.5. Os candidatos deverão comparecer às etapas da seleção com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início. Nas etapas realizadas localmente, devem vir munidos de documento oficial de identidade que tenha fotografia e de caneta esferográfica.
- 10.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve. Ainda aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu número de inscrição e de suas notas, em todas as etapas do certame, e de seu nome no resultado final do processo seletivo, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Brasília-DF, 28/07/2026.

Prof.Dr. Amilcar Sabino Damazo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical
Faculdade de Medicina
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Amilcar Sabino Damazo, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical da Faculdade de Medicina**, em 17/08/2026, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14705135** e o código CRC **1D7870E3**.